



CRT-SP
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 14º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(endereço provisório)

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

PORTARIA Nº 008, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Nomeia cargo de livre provimento como procurador jurídico do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 104, incisos XXX e XXXII, do Regimento Interno do CRT-SP;

Considerando que o CRT-SP, criado pela Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, constitui pessoa jurídica de direito público, sob forma de autarquia federal, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Considerando que o CRT-SP tem como um de seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos I e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a necessidade de estruturar o CRT-SP para seu devido funcionamento e pleno atendimento das funções para as quais foi criado, em conformidade com a Lei nº 13.639/2018;

Considerando os termos do artigo 92 do Regimento Interno do CRT-SP, que dispõe sobre as competências da diretoria executiva;

Considerando a deliberação da diretoria executiva, que aprovou a proposta de estrutura organizacional provisória do CRT-SP;

Considerando, finalmente, os termos da Portaria nº 003 de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de livre provimento e exoneração como procurador jurídico, Ricardo Campos, CPF nº 248.594.838-04, lotado na unidade da diretoria administrativa;

Art. 2º São atribuições do procurador jurídico:

- I- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do CRT-SP, judicial e extrajudicialmente;



CRT-SP
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 14º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(endereço provisório)

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

- II- Acompanhar os processos administrativos e judiciais, bem como os processos administrativos externos em tramitação nos órgãos de controle de interesse do CRT-SP;
- III- Elaborar minutas de contratos e analisar os editais de licitações, processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), incluindo os contratos deles decorrentes;
- IV- Elaborar pareceres sempre que solicitados;
- V- Redigir correspondências, minutas de atos e outros documentos que envolvam aspectos jurídicos.

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 4 de abril de 2019.

Técnico em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto
Presidente do CRT-SP